

## **LEI ORDINÁRIA Nº 658**

*de 08 de agosto de 1991*

**"Dispõe sobre a Incorporação do Abono Especial à remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a incorporar nos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, o Abono Especial ins tituído pela Lei Municipal nº 654/91 de 06 de Junho de 1991, em caráter definitivo, nos estritos termos expressos na referida Lei.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a promover o ajuste nas Tabelas de remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal.*

### **Art. 3º.**

*A incorporação estabelecida nesta Lei apli car-se-á a p artir de 1º de Julho de 1991.*

### **Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 08/08/1991*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 658/1991 - 08 de agosto de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*